

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8 / 2009

PROCESSO N.º 337.472
Pregão Presencial CNJ n.º 45/2009

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA** – **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Secretário-Geral **Rubens Curado Silveira**, RG n.º 1.882.362 SSP/DF e CPF 587.775.631-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 238, art. 1.º, inciso X, de 02 de maio de 2008 e da Portaria n.º 506, de 30 de março de 2009, doravante denominado **CNJ**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2009** para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no DOU do dia 14 de dezembro de 2009, e a respectiva homologação, conforme fls. 1.346 do Processo n.º 337.472, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ITAUTEC S.A – GRUPO ITAUTEC**, CNPJ 54.526.082/0004-84, neste ato representada por seu Diretor de Serviços, Sr. **Armando Silveira Xavier**, RG n.º 9.041.478 – SSP/SP e CPF n.º 025.072.738-28 e por Diretor Econômico, Sr. **Geraldo José Belini Amorim**, RG n.º 4.483.912 – SSP/SP e CPF n.º 413.280.008-34, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços e observadas as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006, nos Decretos n.º 3.931/2001, 5.450/2005 e 6.204/2007, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de 8000 (oito mil) microcomputadores, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia, conforme o Edital, as especificações da Ata de Registro de Preços e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. *GN*



Parágrafo primeiro – Este instrumento não obriga o **CNJ** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Pregão Presencial nº. 45/2009, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para a aquisição dos aludidos equipamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

Parágrafo segundo – Integram a Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, o Edital do Pregão Presencial nº 45/2009, seus Anexos, assim como a proposta do Fornecedor.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir desta data, fica registrado neste Conselho, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor registrado cujo valor unitário adjudicado foi de **R\$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais)** por microcomputador, objetivando o compromisso de fornecimento dos equipamentos constante da Ata de Registro de Preços, nas condições estabelecidas no ato convocatório, conforme detalhado no Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – Fornecedor: **ITAUTEC S.A** sediada na Rua Wilhelm Winter, 301 (parte) – Distrito Industrial, na cidade de Jundiaí - SP, CEP: 13 213 – 907, inscrito no CNPJ sob o nº 54.526.082/0004-84, neste ato representada por seu Diretor de Serviços, Sr. **Armando Silveira Xavier**, RG nº 9.041.478 – SSP/SP e CPF nº 025.072.738-28 e por seu Diretor Econômico, Sr. **Geraldo José Berlini Amorim**, RG nº 4.483.912 – SSP/SP e CPF nº 413.280.008-34.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA– Constituem obrigações do fornecedor:

1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da aquisição dos produtos aos outros Órgãos do Poder Judiciário que alude a cláusula trinta e um, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

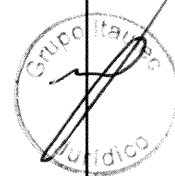


3. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
4. Disponibilizar infra-estrutura de pessoal e material necessários ao cumprimento do estabelecido na Ata de Registro de Preços;
5. Adotar mecanismos de forma a prevenir danos ao patrimônio do **CNJ** e/ou terceiros, inclusive quanto à proteção de pisos e paredes das instalações;
6. Substituir no prazo de 15 dias úteis, a contar da notificação, o material/equipamentos danificado ou extraviado;
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CNJ** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
8. Manter as mesmas condições de regularidade fiscal, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, salvo mediante prévia e expressa autorização do **CNJ**;
10. Colher, no destino, a assinatura do responsável pelo recebimento do material, no Termo de Recebimento Provisório constante do Anexo II desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
2. Consultar previamente ao **CNJ**, objetivando a obtenção das informações necessárias ao fornecimento pretendido;
3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao **CNJ** eventuais desvantagens verificadas;
4. Encaminhar ao **CNJ** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital da licitação e na presente Ata, informando ao **CNJ** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.



DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA SEXTA - O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses para todo o equipamento cotado nesta Ata de Registro de Preços e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Adjudicatária deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando telefone 0800.

Parágrafo primeiro - Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica dos Tribunais Donatários e do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo segundo - O atendimento será do tipo “on site” mediante manutenção corretiva nas dependências dos Tribunais Donatários nas capitais, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

Parágrafo terceiro - O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 48h (quarenta e oito) horas.

Parágrafo quarto - A solução de problemas deverá ocorrer em até 96h (noventa e seis) horas corridas e contadas após a abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

Parágrafo quinto - A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela Adjudicatária, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do Contratante ou do Tribunal Donatário.

Parágrafo sexto - Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

Parágrafo sétimo - A Adjudicatária deve autorizar que a equipe técnica do CNJ e dos Tribunais Donatários realize manutenção de urgência, incluindo abertura das máquinas para detecção de problemas, podendo inclusive trocar componentes defeituosos (memória, disco rígido, placa de rede, placa de Vídeo, mídia óptica, etc.), antes da solicitação de chamado técnico.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Material e Patrimônio do **CNJ**, competindo-lhe:

1. Notificar a empresa registrada, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
2. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ressalvado o período de garantia.

DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA DEZ – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA ONZE – Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

CLÁUSULA DOZE – O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

CLÁUSULA TREZE – O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata será divulgado em meio eletrônico.

Parágrafo primeiro – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. *gix*

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de realização dos serviços.

Parágrafo terceiro - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da empresa e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quarto - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo **CNJ** para determinado item.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUATORZE – Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINZE – Os equipamentos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

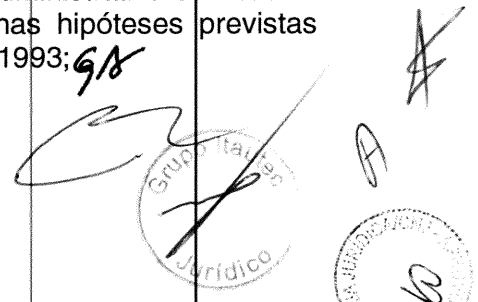
CLÁUSULA DEZESSEIS – Os equipamentos deverão ser entregues nos endereços indicados na tabela do Anexo II.

Parágrafo primeiro – Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados e arranhões.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DEZESSETE– Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I) Por iniciativa da Administração:
 - a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;



b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **CNJ**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

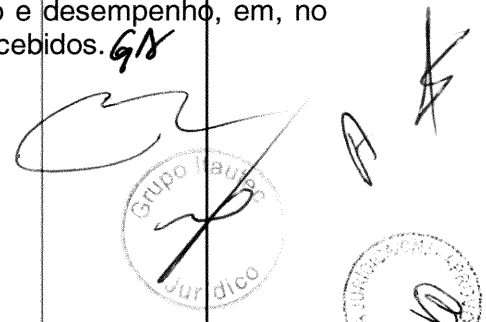
DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DEZOITO – O **CNJ** e os Tribunais Donatários designarão servidor/comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os equipamentos estiverem de acordo com as especificações técnicas.

CLÁUSULA DEZENOVE – Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos/comissão do **CNJ** e dos Tribunais Donatários;

Parágrafo Primeiro - O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, realizados em duas etapas:

1. Primeira: inspeção visual (interna e externa) do equipamento;
2. Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho, em, no mínimo, 10% (dez por cento) dos equipamentos recebidos. *GN*



Parágrafo segundo - As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no site do fabricante;

CLÁUSULA VINTE – O responsável técnico/comissão do Tribunal Donatário deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação às especificações técnicas, emitir e assinar em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à entrega dos equipamentos, o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o para o Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA VINTE E UM – Após o recebimento e conferência do Termo de Recebimento Provisório de cada Tribunal Donatário, o **CNJ** emitirá Termo de Recebimento Definitivo correspondente a cada Termo de Recebimento Provisório recebido, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos do seu recebimento.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do fornecedor.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do fornecedor, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo **CNJ** correspondente a cada Tribunal Donatário, com o atesto do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor, devendo apresentar ainda:

1. Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
3. Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais.

Parágrafo primeiro – O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

Parágrafo segundo – O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preço ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto na nesta cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização. *GA*

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. advertência;

b. multa de:

b.1) 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos equipamentos entregues em mora, limitado a 20 (vinte) dias;

b.2) 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos equipamentos entregues em mora, em caso de retardamento superior a 20 (vinte) dias, limitado a 30 (trinta) dias;

b.3) 1% (um por cento) à hora, limitado a 10 horas, sobre o valor dos equipamentos que originaram a abertura de chamado, em caso de atraso injustificado nos prazos de atendimento aludidos nos parágrafos terceiro e quarto da cláusula sétima.

b.4) 2% (dois por cento) à hora, sobre o valor dos equipamentos que originaram a abertura de chamado, em caso de atraso injustificado nos prazos de atendimento aludidos nos parágrafos terceiro e quarto da cláusula sétima, no caso de retardamento superior a 10 horas, limitado a 24 horas.

b.5) 0,8% (oito décimos por cento) ao dia sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias; *6/8*

b.6) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "b.2" e "b.4", podendo configurar-se a inexecução total da obrigação assumida e o cancelamento da Ata;

b.7) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, em caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Nacional de Justiça, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CNJ** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA VINTE E CINCO - A despesa com a execução desta Ata de Registro de Preços correrá à conta dos recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento da União de 2009, Programas de Trabalho: 02.126.1389.1k27.0001; 02.126.1389.11E60.0001 e 02.126.1389.2003.0001, Natureza da Despesa: 44.90.52.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VINTE E SEIS - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços. *GN*



DO FORO

CLÁUSULA VINTE E SETE - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E OITO - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NOVE – A presente Ata será divulgada no portal da internet www.comprasnet.gov.br e no site www.CNJ.ius.br

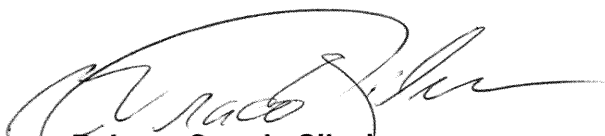
DA LIMITAÇÃO À ADESÃO

CLÁUSULA TRINTA – A adesão a esta Ata de Registro de Preços está restrita aos Tribunais Superiores, Federais, Trabalhistas, Eleitorais, Estaduais e Militares, e ao Conselho da Justiça Federal (CJF), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília-DF, 29 de dezembro de 2009.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**



Rubens Curado Silveira
Secretário-Geral do CNJ



Sidney Rocha Filho
Func. 2859-7
GESCONTRA 14-752

Pelo **FORNECEDOR**


Armando Silveira Xavier
Diretor de Serviços

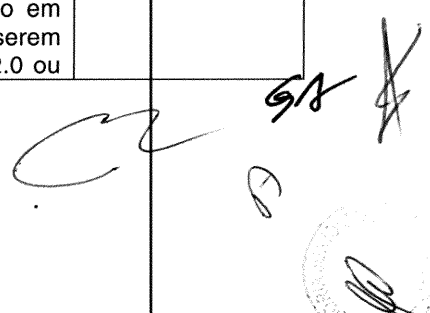

Geraldo José Berlim Amorim
Diretor Econômico

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2009

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº. 8 / 2009**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **ITAUTEC S.A**, cujo preço está a seguir registrado, em face da realização do **Pregão Presencial n.º 45/2009**.

Item	UNT	QTDE	Especificações	Valor unitário
1	UN	8000	<p>Processador Processador de dois ou mais núcleos de processamento; Desempenho correspondente à pontuação de, no mínimo, 140 (cento e quarenta) pontos obtida com software BAPCO SYSmark 2007 Preview conforme instruções contidas no Anexo II do termo de referência; Processador de arquitetura x 86 com suporte a 32bits e 64bits;</p> <p>Placa-Mãe Arquitetura Full ATX, micro ATX ou BTX Deve suportar integralmente o processador cotado. No mínimo um slot livre tipo PCIe x1 ou PCIe x16. Memória RAM DDR2 PC2-6400 ou superior, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 800 MHz (oitocentos megahertz) e com suporte a tecnologia "dual channel"; No mínimo, 4GB (quatro gigabytes) divididos em 02 (dois) pentes iguais, sendo cada um de, no mínimo, 2GB (dois gigabytes), configurado em "dual channel"; No mínimo, 04 (quatro) soquetes de memória DIMM DDR2, ou superior, expansível, no mínimo, até 8GB (oito gigabytes); No mínimo, 01 (uma) interface serial livre padrão EIA/TIA RS-232C <i>on-board</i> com conector DB9 macho; No mínimo, 01 (uma) interface paralela livre padrão ECP/EPP IEEE 1284 <i>on-board</i> com conector DB25 fêmea; No mínimo, 08 (oito) portas padrão USB (Universal Serial Bus) versão 2.0, sendo 06 (seis) conectores externos na parte posterior do gabinete e 02 (dois) conectores acessíveis no painel frontal, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptador PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema; BIOS com as seguintes características: a) Compatível com o padrão Plug & Play; b) Suporte a SMBIOS v.2.4 (System Management BIOS); c) Deverá ter suporte ao padrão DMI 2.0; d) Função de registro de número de patrimônio em memória não-volátil, podendo esses números serem lidos remotamente através de comandos DMI 2.0 ou</p>	R\$1.860,00



		<p>superior;</p> <p>e) Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend, Sleep ou Standby);</p> <p>f) Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para os recursos de administração da BIOS; Implementada em Flash-ROM com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;</p> <p>g) Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU;</p> <p>Chip de segurança TPM versão 1.2 (Trusted Platform Module) integrado;</p> <p>Controladora Serial ATA-300 (SATA II) para gerenciamento do disco rígido, com conectores para ligar, no mínimo, 2 (duas) unidades;</p> <p>Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada;</p> <p>Controlador de som estéreo 16 bits, com conectores para line-in, mic-in e line-out;</p> <p>Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado e totalmente compatível com o processador ofertado.</p> <p>Adaptador de Rede</p> <p>Adaptador de rede integrado (<i>on-board</i>) ou <i>off-board</i>;</p> <p>Deve possuir conector RJ45 fêmea com leds indicadores de atividade de rede;</p> <p>Deve possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, <i>autosense</i> e <i>full-duplex</i>;</p> <p>Deve ser configurável totalmente por software e possuir a função wake-on-lan instalada e em funcionamento;</p> <p>Deve suportar aos padrões PXE 2.0, ASF 2.0 e ao protocolo SMNP;</p> <p>Controladora de Vídeo</p> <p>Controladora de vídeo integrada (<i>on-board</i>) ou <i>off-board</i>;</p> <p>Deve possuir, no mínimo, 256MB (duzentos e cinquenta e seis megabytes) de memória dedicada ou compartilhada dinamicamente com a memória do sistema;</p> <p>Deve ser capaz de controlar até dois monitores simultaneamente e possuir, no mínimo, uma saída VGA e uma DVI ou superior;</p> <p>Resolução de 1600 x 1200 pixels com profundidade de cores de 32 bits, suporte a Direct-X 10.0;</p> <p>Dispositivos de Armazenamento</p> <p>Unidade de disco rígido interna com as seguintes características:</p> <p>a) Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 250GB (duzentos e cinquenta gigabytes);</p>	
--	--	--	--

Handwritten signatures and stamps in the bottom right corner of the page.

		<p>b) Padrão SATA II; c) Buffer de, no mínimo, 8MB (oito megabytes); d) Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 RPM (sete mil e duzentas rotações por minuto); Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW com tecnologia Dual Layer, com as seguintes características: a) Interface Serial ATA (SATA); b) Velocidade de leitura de CD de, no mínimo, 48x; c) Velocidade de leitura de DVD de, no mínimo, 16x; d) Velocidade de gravação de DVD-RW de, no mínimo, 6x; e) Velocidade de gravação de DVD+RW de, no mínimo, 8x; f) Velocidade de gravação de DVD+R e DVD-R de, no mínimo, 16x; g) Indicador luminoso de atividade; h) Mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade;</p> <p>Monitor de Vídeo Tela de matriz ativa TFT, com área visível de, no mínimo, 18,5" (dezoito polegadas e meia) na diagonal e formato de tela <i>Widescreen</i>; Suporte a 16 milhões de cores e resolução de, no mínimo, 1360x768 (hum mil trezentos e sessenta por setecentos e sessenta e oito) pixels na frequência de atualização de 60Hz (sessenta hertz); Relação de contraste de 1000:1, capacidade de brilho de 300cd/m² (trezentas candelas por metro quadrado); Tempo de resposta máximo de, no mínimo, 5ms (cinco milissegundos); Fonte de alimentação interna comutável automaticamente de 110V (cento e dez volts) a 240V (duzentos e quarenta volts); Ajuste de inclinação da tela na base; Tratamento anti-reflexivo e anti-estático; Deverão ser fornecido todos os cabos e acessórios necessários para ligar o monitor em qualquer das interfaces (VGA, DVI ou superior) da controladora de vídeo do microcomputador; Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU);</p> <p>Teclado Padrão AT do tipo estendido de 104 teclas e compatibilidade com o padrão ABNT2; Teclas Windows Logo (acesso ao menu Iniciar) e aplicação (acesso menu de atalhos; equivale ao botão direito do mouse); Regulagem de altura e inclinação do teclado; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento; Conexão USB, sem uso de adaptadores; Bloco numérico separado das demais teclas; Não possuir teclas ou botões de atalho de controle de energia tais como desligamento, hibernação e espera; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo</p>	
--	--	--	--

9/8
A
P

		<p>permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU);</p> <p>Mouse Tecnologia óptica; Resolução por hardware de, no mínimo, 400 dpi (quatrocentos pontos por polegada); Dois botões e botão de rolagem ("scroll wheel"), ambidestro (simétrico); Compatível com o padrão Microsoft Optical Technology. Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores; Mouse pad com superfície adequada para utilização com mouse óptico;</p> <p>Caixas de Acústicas Deverá ser fornecido um par de caixas acústicas (estéreo) de 1W (RMS) por canal; Alimentação elétrica através do próprio microcomputador, via porta USB; Poderão ser integradas ao monitor ou ao gabinete;</p> <p>Gabinete Deve suportar o peso do monitor cotado sobre o gabinete e possuir base antiderrapante; No mínimo, 01 (uma) baía de 3 ½ pol. (três polegadas e meia) interna, 01 (uma) baía de 3 ½ pol. (três polegadas e meia) externa e 01 (uma) baía de 5 ¼ (cinco polegadas e um quarto) externa. Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) portas USB, entrada para microfone e saída para fone de ouvido na parte frontal do gabinete. As outras 6 (seis) portas USB, deverão estar localizadas na parte traseira do gabinete; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (<i>power on</i>) na parte frontal do gabinete. Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p. ex. teclado, mouse, serial, paralela e som). Abertura sem o uso de ferramenta (<i>tool less</i>). Permitir a retirada, colocação e fixação de adaptadores (placas) de expansão (slots PCI) e das unidades de armazenamento sem a necessidade de retirada de parafusos e a utilização de ferramentas. Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos; Cor preta, prata ou cinza ou combinação de ambos; Gabinete Small Desktop ou Small Form Factor, horizontal, reversível para mini-torre, com dimensões máximas de: 41cm de largura, 40cm de profundidade e 13cm de altura; Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários para utilização do gabinete na posição horizontal e vertical; Auto-falante integrado, com capacidade de reproduzir</p>		
--	--	---	--	--

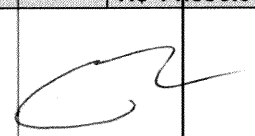
9/11

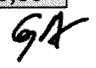
A





		<p>os sons de alerta gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete e registro de evento; Fornecimento de cadeado com chave de segredo individual, apropriado para trancamento do gabinete. Não serão aceitos cadeados comuns.</p> <p>Fonte de Alimentação Alimentação 110V (cento e dez volts) e 220V (duzentos e vinte volts), com chaveamento automático, e com potência suficiente para suportar a máxima configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos. Possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativa, velocidade variável do ventilador, proteção anti-surto "built in", suporte a tecnologia "wake-on-lan" e eficiência de, no mínimo, 80% (tecnologia 80 plus), comprovada através do cadastramento da fonte no sítio www.80plus.com; Após a configuração completa, o equipamento deve utilizar apenas uma tomada da rede elétrica. Será permitida a utilização de extensões (cabo em "Y") ou régua, desde que fornecidas junto com o equipamento.</p> <p>Softwares Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows Vista, XP e Linux, deverão ser entregues com as mídias e suas respectivas documentações, preferencialmente em português do Brasil, caso exista, ou em inglês. Os equipamentos deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional OEM pré-instalado, com direito de "downgrade" para o Microsoft Windows XP Professional todos njo idioma Português do Brasil;</p> <p>Outros itens a fornecer Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s); Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e à operação do(s) equipamento(s); O(s) equipamento(s) deverá(ão) atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive no tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos.</p> <p>Compatibilidade Junto ao(s) microcomputador(es) deverá(ão) ser fornecidos drivers para todos os componentes, processador, placa mãe, dispositivos, controladoras, monitor de vídeo, unidades, interfaces e subsistemas, e outros que se fizerem necessários para a</p>	
--	--	--	--


		<p>configuração do(s) mesmo(s) nos sistemas operacionais Microsoft Windows Vista, XP e Linux, todos no idioma Português do Brasil.</p> <p>Todos os componentes, processadores, placa mãe, dispositivos, controladoras, unidades, interfaces e subsistemas cotados para os microcomputadores, deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Microsoft Windows Vista, XP e Linux, todos no idioma Português do Brasil;</p> <p>Para o microcomputador e o monitor de vídeo, deverá ser comprovada a adequação à norma de segurança IEC 60950 (adotada pelo Inmetro) ou UL 60950;</p> <p>Para o microcomputador e o monitor de vídeo, deverá ser comprovada a adequação a norma "FCC-B" ou equivalente adotada pelo Inmetro. Para o monitor de vídeo, deverá ser comprovada à TCO ou equivalente;</p> <p>Para o monitor de vídeo, deverá ser comprovada a adequação à norma de ergonomia ISO 13406-2;</p> <p>Deverá ser compatível com Energy Star 4.0, comprovando que o equipamento atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no sítio http://www.energystar.gov;</p> <p>Atender à diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb). Deverá ser apresentada declaração do fabricante do microcomputador ofertado;</p> <p>Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com os sistemas operacionais Windows XP Professional e Windows Vista Business, mediante presença na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado;</p> <p>Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux, mediante presença no relatório "<i>hardware compatibility list</i>" correspondente, devidamente atualizado;</p> <p>O fabricante deverá constar na lista de membros do DMTF disponível em: http://www.dmtf.org/about/list;</p>	
TOTAL		R\$ 14.880.000,00	











ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2009

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS LOCAIS DE ENTREGA, HORÁRIOS E QUANTITATIVOS A SER ENTREGUES EM CADA LOCALIDADE.

Órgão	Endereço	Horário	Responsável	Qtd
TJAC	SETOR DE ALMOXARIFADO/ SETOR DE PATRIMÔNIO Rua Minas Gerais, 1.181. Preventório – Rio Branco.AC	08h00 às 18h00	Roberto Romanholo	77
TJAM	Av. André Araújo, S/N - Edifício Arnoldo Péres 1º andar - Aleixo - Manaus – AM	08h00 às 17h00	Ronie Navegante da Silva	170
TJGO	Av. Assis Chateaubriand, nº 195, St. Oeste, 10o andar, sala 1004 - Goiania – GO	08h00 às 18h00	Wagner Veríssimo	223
TJMA	Av. Viveiros de Castro, nº 257 – Alemanha – São Luís – MA	08h00 às 18h00	João Batista das Graças M. Linhares	29
TJMG	Rua Sócrates Alvim nº 10. Bairro Camargos	08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00	Leonardo Fernando Salles	917
TJMS	Av. Mato Grosso - Parque dos Poderes, Bloco 13 – Campo Grande – MS	08h00 às 18h00	Charles Cestari Baruki	297
TJMT	Av. Miguel Sutil nº 6741-G- Bairro Duque de Caxias - Departamento de Material e Patrimônio	08h00 às 19h00	Etelvino Alves dos Santos Neto	638
TJPA	Tv. Félix Roque, 264 – Cidade Velha	08h00 às 14h00	Luis Carlos Bittencourt Ramos	211
TJPB	Secretaria de Tecnologia da Informação, Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça da Paraíba - 3º Andar - Praça João Pessoa, s/n – Centro	07h30 às 17h30	Fabiano Abrantes	337
TJPE	Forum Rodolfo Aureliano - Térreo - Laboratório de Informática - Rua Desembargador Guerra Barreto s/n - Ilha do Leite - Recife – PE	09h00 às 18h00	Lívia Leite Mota/Messias Pierre de Vasconcelos	42
TJPI	Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico - Teresina-PI	07h30 às 13h30	Suzete Gramoza Vilarinho	130
TJRJ	Praça dos Expedicionários, s/n – Centro – Niterói – RJ	08h00 às 14h00	Ana Cristina Elias Pereira Daisy Maria da Silva Pery	345

912
A
AD

TJRN	Av. da Integração nº 2172, Bairro Lagoa Nova - Natal/RN	07h00 às 18h00	Aldanir José de Araújo	22
TJRO	Apoio Logístico (Galpão da BR) Rua da Beira, s/n – Ao lado do 5º BPM – Lagoa Porto Velho – Rondônia	07h00 às 13h00 e 16h00 às 18h00	Manoel Vitorino da Silva	94
TJRR	Praça do Centro Cívico 371 – Centro – Palácio da Justiça – Boa Vista – RR	08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00	Alexandre Guilherme de Andrade Lopes Filho	16
TJSP	R. José Gomes Falcão, 156 - Barra Funda	09h00 às 19h00	Cezar Neves de Oliveira Junior	807
TJTO	Palácio da Justiça Rio Tocantins – Praça dos Girassóis, s/nº - Palmas – TO	08h00 às 11h00 e 13h00 às 18h00	Paulo Pércio Quintanilha Guelpeli	145
TOTAL				4500

98

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

